



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI N.º 6.105-A, DE 2005
(Do Senado Federal)

PLS N.º 283/2004
OFÍCIO N.º 2531/2005

Dispõe sobre a criação do dia nacional do teatro para a infância e a juventude; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. MARIA DO ROSÁRIO) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. INDIO DA COSTA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de outubro de 2005

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O presente projeto originário do Senado Federal dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

No Parecer da Comissão de Educação que analisou os Projetos de Lei do Senado nºs 283 e 313, de 2004, de igual teor, e que aprovou o primeiro, por ser a proposição mais antiga, é destacado que “*essa data, por sua vez, guarda consonância com outras celebrações no mundo todo, conduzidas pelas entidades que congregam atores, autores e companhias teatrais dedicadas à infância e à juventude. No Brasil, esses realizadores se congregam junto ao centro Brasileiro de Teatro para a Infância e Juventude (CBTIJ), o qual, desde 1995, tem realizado diversas atividades para celebrar, no dia 20 de março, as realizações desse importante setor artístico*”.

Nesta Comissão de Educação e Cultura foi aberto o prazo para recebimento de emendas, no período de 07/04/2006 a 20/04/2006. Encerrado o prazo, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

É competência desta Comissão de mérito, nos termos do art. 32, VII, “g” , do Regimento Interno, analisar as proposições de datas comemorativas e homenagens cívicas.

Em tela, o “Dia Nacional do Teatro para a Infância e a Juventude”, a ser comemorado no dia 20 de março.

O teatro é dentre todas as artes, das mais antigas praticadas. No território nacional, surgiu no século XVI, com a chegada dos jesuítas, ocupando lugar de destaque na expressão do povo brasileiro. É uma atividade artística que destaca o Brasil, não só pelos excelentes profissionais que marcam presença nos palcos brasileiros, como pelos amadores, que gostando da arte de representar, encenam pelo prazer de reunir pessoas, provocar reflexões e divulgar conhecimento.

Em muitos países as artes cênicas desempenham papel relevante na socialização de populações marginalizadas, na integração de comunidades economicamente desfavorecidas e na formação de futuros cidadãos.

As crianças e jovens que assistem regularmente espetáculos teatrais desenvolvem a expressão, a criatividade e o espírito crítico. Cada vez mais os espetáculos infanto-juvenis se multiplicam e ganham adeptos nos diferentes gêneros teatrais como nas comédias, dramas, melodramas, musicais, teatro de animação e no teatro infantil.

A determinação de criar-se um “Dia Nacional do Teatro para a Infância e a Juventude”, contribuirá para a cultura nacional, estimulando tanto a presença em espetáculos quanto a produção em todos os níveis.

Diante do exposto voto pela aprovação do PL nº 6.105, de 2005.

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2006.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.105/05, nos termos do parecer da relatora, Deputada Maria do Rosário.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Antonio José Medeiros, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clóvis Fecury, Fátima Bezerra, Ivan Valente, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Amin, Eliene Lima, Márcio Reinaldo Moreira, Mauro Benevides, Paulo Magalhães, Raimundo Gomes de Matos e Ronaldo Cunha Lima.

Sala da Comissão, em 28 de março de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de Lei, oriundo da Câmara Alta, almeja-se criar o “Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

Ainda na Legislatura anterior o Projeto foi distribuído, inicialmente, à CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovado nos termos do Parecer da Relatora, a ilustre Deputada MARIA DO ROSÁRIO, já neste ano.

Agora o Projeto encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime prioritário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa do presente Projeto de lei é válida, pois à evidência só a lei federal pode criar um “Dia Nacional” a ser comemorado em todo o país. Editar normas gerais sobre cultura é mesmo competência da União entre nós (CF: art. 24, IX e § 1º).

O (sucinto) Projeto de lei não oferece problemas quanto aos aspectos a serem observados nesta oportunidade, e então nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 6.105/05 (PLS nº 283/04).

É o voto.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2007.

Deputado INDIO DA COSTA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.105-A/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Indio da Costa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, João Campos - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Cezar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Joseph Bandeira, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Aracely de Paula, Arnaldo Faria de Sá, Bruno Araújo, Carlos Alberto Leréia, Chico Lopes, Edmilson Valentim, George Hilton, Hugo Leal, João Magalhães, Jorginho Maluly, José Pimentel, Luciano Pizzatto, Luiz

Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Pinto Itamaraty, Roberto Santiago, Rubens Otoni, Sandro Mabel e William Woo.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO